



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

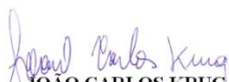
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 402, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sr.^a **Ketlin Acadrolli Tozzo**, portadora do CPF nº 034.378.531-55, para o cargo de Profissional de Medicina – Clínica Médica/Clínica Geral, provimento efetivo, Classe A, Nível N-X, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 409, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 014/2021, foram juntadas as certidões na forma legal nº 06001160.1.00078/06-0 emitida pelo INSS e a nº 059/2019 emitida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, que culminou com o deferimento do pedido do servidor **WALTEIR RODRIGUES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, matrícula 156, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor acima, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO** – 05/02/1979 a 15/12/1979 Tempo de
Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 14 dia(s);

**CONSTRUCOES E COMERCIO
CAMARGO CORREA S/A** - 14/07/1980 a 01/11/1980
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es), 18
dia(s);

CONSTRUTORA SUCURIU LTDA -
01/06/1984 a 06/04/1985 Tempo de Contribuição: 0
ano(s), 10 mes(es), 6 dia(s);

CONSTRUTORA SUCURIU LTDA -
01/03/1986 a 28/08/1987 Tempo de Contribuição: 1
ano(s), 5 mes(es), 28 dia(s);


VIACAO SAO LUIZ EIRELI -
03/08/1988 a 30/03/1989 Tempo de Contribuição: 0
ano(s), 7 mes(es), 28 dia(s);

VIACAO SAO LUIZ EIRELI -
13/09/1989 a 11/01/1990 Tempo de Contribuição: 0
ano(s), 3 mes(es), 29 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL -
28/06/1990 a 11/11/1992 Tempo de Contribuição: 2
ano(s), 4 mes(es), 14 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC)
= 2506 dia(s), correspondendo a 6 Ano(s), 10 Mês(es)
e 16 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403, 18 DE MAIO DE 2021.

**A SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO
DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no
uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº
3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 10
(dez) dias de férias aos servidores abaixo
relacionados:

Ana Claudia Trevisan
a partir do dia 24/05 a 02/06/2021
Angelita de Queiroz Calacio

a partir do dia 21/05 a 30/05/2021
Beatriz Dias Barbosa
a partir do dia 04/08 a 13/08/2021
Cassia Adriana Sanches Garcia
a partir do dia 10/05 a 19/05/2021
Daiane Reis do Nascimento
a partir do dia 24/05 a 02/06/2021
Dirceu Furtado de Souza
a partir do dia 12/05 a 21/05/2021
Graciela Maria Reghelin
a partir do dia 14/06 a 23/06/2021
Loana Kamilla Chaves de Freitas
a partir do dia 07/06 a 16/06/2021
Maria Cleriane Rodrigues da Silva
a partir do dia 26/04 a 05/05/2021
Marlioni Lopes de Souza
a partir do dia 17/05 a 26/05/2021
Paulo Andre Tonelli Quaranta
a partir do dia 17/05 a 26/05/2021
Renata Silva Campos
a partir do dia 30/06 a 09/07/2021
Rodolfo Garcez Pinho Chaves
a partir do dia 17/05 a 26/05/2021
Rosmary de Campos Viana
a partir do dia 18/05 a 27/05/2021
Vanessa dos Santos Netto
a partir do dia 03/05 a 12/05/2021
Wagner Custodio de Campos
a partir do dia 10/05 a 19/05/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua
publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 404, 18 DE MAIO DE 2021.

**A SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO
DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no
uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº
3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 14
(quatorze) dias de férias aos servidores abaixo
relacionados:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Ana Carolina Venancio Pereira Borges Rosa
a partir do dia 31/05 a 13/06/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 405, 18 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Alan Chen
a partir do dia 30/04 a 20/05/2021
Célia Severina da Silva
a partir do dia 03/05 a 17/05/2021
Ediane Ferreira Donato
a partir do dia 03/05 a 17/05/2021
Sandro Elias de Souza
a partir do dia 10/05 a 24/05/2021
Taliny Weisdheimer da Silva
a partir do dia 07/06 a 21/06/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 406, 18 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Sandra Luiza de Freitas
a partir do dia 27/05 a 25/06/2021
Thirze de Souza Barbosa
a partir do dia 07/06 a 26/06/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 407, 18 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Clarice Ilka Weissheimer
a partir do dia 01/06 a 30/06/2021
Elaine Braz de Araujo
a partir do dia 04/06 a 03/07/2021
Elcimar Severino de Souza
a partir do dia 10/05 a 08/06/2021
Izabel Clara Costa de Andrade
a partir do dia 07/06 a 06/07/2021
Luciana de Oliveira Silva
a partir do dia 14/05 a 12/06/2021
Mariza Schultz
a partir do dia 17/05 a 15/06/2021
Marizete de Fatima Oliveira
a partir do dia 08/05 a 06/06/2021
Patricia Aparecida Batista
a partir do dia 05/07 a 03/08/2021
Rosangela Aparecida Alves
a partir do dia 07/06 a 06/07/2021
Rosimeire Félix Lidorio Flores
a partir do dia 04/05 a 02/06/2021
Sebastião Vitor dos Santos
a partir do dia 19/04 a 18/05/2021
Sunta Fabian da Silva
a partir do dia 10/05 a 08/06/2021



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 408, 18 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 15 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Angelina Fagundes dos Santos**, a partir do dia 11 de maio de 2021; conceder 20 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Rosângela Aparecida Alves**, a partir do dia 10 de maio de 2021; conceder 17 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Rosiane Cristina Bento**, a partir do dia 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 063/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42/ **Oxinal Oxigênio Nacional Ltda** – CNPJ/MF, sob o nº **36.781.037/0001-41**.

* Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

*Processo Administrativo nº 069/2021

*Objeto: Contratação de empresa especializada para a reposição de peças/acessórios para reativação de sistema gerador de oxigênio do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, recurso disponível na conta Banco do Brasil, agência 3066-x, Conta Corrente 30352-6.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **João Batista dos Santos**, proveniente da Secretaria

Municipal de saúde para acompanhamento e fiscalização da Contratação Pública Nº 063/2021

*Data da Assinatura: 05/05/2021.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS/ João Batista dos Santos – Fiscal do contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 063/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42/ **Oxinal Oxigênio Nacional Ltda** – CNPJ/MF, sob o nº **36.781.037/0001-41**.

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

*Processo Administrativo nº 069/2021

*Objeto: Contratação de empresa especializada para a reposição de peças/acessórios para reativação de sistema gerador de oxigênio do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, recurso disponível na conta Banco do Brasil, agência 3066-x, Conta Corrente 30352-6.

*Data da Assinatura: 05/05/2021.

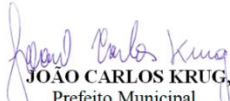
*Prazo Contratual: 05/05/2021 a 04/05/2022

*Valor: R\$ 24.213,80

*Dotação: 35.10.2 – 10.302.0002-2.170 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 562

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos- Gestora do FMS / Audrey Graciana Perondi – Contratada.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO (DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA): EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 105/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Multi Extintores Ltda** – CNPJ 30.605.972/0001-70



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

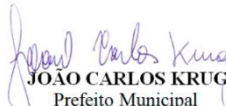
Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Dispensa de Licitação nº 029/2021
*Processo Administrativo nº 072/2021
*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a Contratação de empresa especializada em recargas de extintores, no intuito de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Chapadão do Sul/MS.
*Data da Assinatura: 10/05/2021.
*Prazo Contratual: 10/05/2021 a 09/05/2022.
*Valor: R\$ 16.056,00
*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008-2.008 - 100.00 - 33.90.39.00 – Ficha 100
*Dotação: 02.25.01 - 15.452.0004-2.011 - 100.00 - 33.90.39.00 – Ficha 187
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003-2.019 - 101.000 - 33.90.39.00 – Ficha 236
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2030 - 1.01.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 279
*Dotação: 02.30.01 - 12.365.0003.2021 - 1.01.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 311
*Dotação: 02.35.03 - 10.301.0002.2044 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 451
*Dotação: 02.35.03 - 10.301.0002.2047 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 481
*Dotação: 02.35.03 - 10.301.0002.2059 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 504
*Dotação: 02.35.03 - 10.301.0002.2124 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 513
*Dotação: 02.35.03 - 10.302.0002.2051 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 540
*Dotação: 02.35.03 - 10.303.0002.2113 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 579
*Dotação: 02.40.01 - 08.243.0007.2056 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 633
*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2058 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 657
*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2173 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 746
*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2175 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 783
*Dotação: 02.40.06 - 08.241.0007.2062 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 848

*Dotação: 02.45.01 - 04.122.0006.2085 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 858
*Dotação: 02.45.01 - 04.244.0006.2054 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 866
*Dotação: 02.45.01 - 8.512.0006.2090 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 875
*Dotação: 02.45.01 - 3.691.0006.2117 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 896
*Dotação: 02.45.01 - 23.691.0006.2117 - 1.23.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 897
*Dotação: 02.50.01 - 04.122.0008.2091 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 934
*Dotação: 02.55.01 - 04.122.0009.2137 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 954
*Dotação: 02.55.01 - 27.813.0009.2028 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 988
*Dotação: 02.55.02 - 13.392.0009.2025 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha 1004
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: Valeria Lopes dos Santos– Gestora do FMS / Dhiego Nunes Cabreira – Contratada.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021** em favor da empresa **FABIO RENATO LIMA CARLOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 12.033.172/0001-40, conforme parecer exarado no Processo nº 006/2021. Chapadão do Sul – MS, 18 de maio de 2021.

MARISTELA FRAGA DOMINGUES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul /MS - IPMCS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10088/2021	5349	RUA VINTE, Nº 519	92	21	CENTRO
10089/2021	209	RUA DEZOITO, Nº 517	87	21	CENTRO
10090/2021	240	RUA VINTE, Nº 507	92	22	CENTRO
10091/2021	385	RUA CINCO, Nº 852	86	27	CENTRO
10092/2021	386	RUA CINCO, Nº 864	86	28	CENTRO
10093/2021	388	RUA VINTE, Nº 330	86	02	CENTRO
10094/2021	389	RUA VINTE, Nº 342	86	03	CENTRO
10095/2021	390	RUA VINTE, Nº 354	86	04	CENTRO
10096/2021	391	RUA VINTE, Nº 366	86	05	CENTRO
10097/2021	392	RUA VINTE, Nº 378	86	06	CENTRO
10098/2021	393	RUA VINTE, Nº 390	86	07	CENTRO
10099/2021	394	RUA VINTE, Nº 402	86	08	CENTRO
10100/2021	395	RUA VINTE, Nº 414	86	09	CENTRO
10101/2021	396	RUA VINTE, Nº 426	86	10	CENTRO
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
10074/2021	1136	RUA DEZ Nº 332	52	03	CENTRO
10075/2021	1304	RUA DEZ Nº 284	53	11	CENTRO
10076/2021	1305	RUA DEZ Nº 296	53	12	CENTRO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

10077/2021	1306	RUA CINCO Nº 361	53	13	CENTRO
10078/2021	1307	RUA CINCO Nº 349	53	14	CENTRO
10079/2021	1280	RUA OITO Nº 287	53	15	CENTRO
10080/2021	1281	RUA OITO Nº 275	53	16	CENTRO
10081/2021	13132	RUA CINCO Nº 405	54	13-E	CENTRO
10082/2021	13131	RUA CINCO Nº 415	54	13-D	CENTRO
10083/2021	13130	RUA CINCO Nº 425	54	13-C	CENTRO
10084/2021	13129	RUA CINCO Nº 435	54	13-B	CENTRO
10085/2021	13128	RUA CINCO Nº 445	54	13-A	CENTRO
10086/2021	1102	RUA DEZ Nº 325	55	25	CENTRO
10087/2021	9769	RUA SETE Nº 521	69	15-A	CENTRO

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro decimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
9906/2021	9967	RUA AGUIA DOURADA Nº 336,ESPLANADA	06	10	21756/21848

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I-** ...
- II-** Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III-** ...



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

IV- ...

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10072/2021	3259	RUA TURMALINA, Nº 2116	F-03	11	SIBIPIRUNA
10073/2021	10546	RUA DOS CANÁRIOS, Nº 371	28	40	ESPLANADA

EDITAL Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2021

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1 - DOS CARGOS

1.1 - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do anexo II deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos aprovados, obedecida à classificação final.

1.5 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Para se inscrever o candidato deverá estar ciente de todas as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2.2 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **entre os dias 24 a 28 de maio de 2021, das 07h às 10h e das 13h às 16h**, (Horário oficial de Mato Grosso do Sul) na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Sete, 371, Centro - Chapadão do Sul – MS, mediante entrega do requerimento de inscrição (anexo I), anexando à cópia dos documentos conforme a seguir:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade.
- d) Cópia de certificado de capacitação, comprovante de experiência profissional e de escolaridade acima do requisito para o cargo pleiteado (se houver).
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria "A", para o cargo de visitador e educador social.

2.3 - Todos os documentos exigidos no item 2.2 deverão ser entregues em envelope lacrado, especificando por fora o nome completo e cargo pretendido pelo candidato, o qual será aberto pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atuar a frente deste processo seletivo.

2.4 - Para esclarecimento de dúvidas os candidatos deverão comparecer no mesmo local e horário mencionado no item 2.2, ou preferencialmente entrar em contato pelos telefones: (67) 3562-2828, (67) 99967-9410 ou (67) 3562-2722.

2.5 - A inscrição só será protocolada mediante a entrega do envelope lacrado.

2.6 - É de responsabilidade única do candidato a conferência e garantia de entrega de todos os documentos exigidos no item 2.2.

2.7 - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.8 - A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, por meio de Instrumento Público com registro cartorário, no qual conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.9 - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

2.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondências, via fax, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações, após sua formalização.

3. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 - A avaliação dos candidatos inscritos compreenderá duas etapas: Avaliação Curricular e



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Entrevista Pessoal.

3.2 - Da avaliação Curricular

3.2.1 – Os currículos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Itens de Avaliação	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Certificado e/ou declaração de conclusão de escolaridade acima do exigido no anexo II	1	2
Comprovante de experiência profissional no cargo pleiteado. Para fins da avaliação da experiência profissional, a pontuação unitária correspondente será atribuída para cada 90 dias de trabalho comprovados.	1	12
Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, independente do nível de formação, realizados nos últimos 3 anos. Para fins de avaliação de participação em eventos de capacitação profissional, a pontuação unitária correspondente será atribuída para cada certificado com no mínimo 4 horas/aula comprovadas por meio de certificados e/ou declarações.	1	5
Capacitação Específica para o Programa Criança Feliz. – Para o cargo de visitador.	2,5	10
Capacitação Específica para o Programa Bolsa Família. – Para o cargo de visitador.	2,5	2,5

3.2.2 – A pontuação de experiência profissional será comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, carta de referência, declaração do setor de recursos humanos ou do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

3.2.3 - Considerando os efeitos nefastos que o surto do Novo Coronavírus tem provocado na Saúde Pública e bem como o aumento dos casos em nosso município, compreende-se a necessidade de implementação de medidas visando à preservação, controle e contenção de riscos, de forma a evitar a disseminação da doença aos candidatos, servidores e agentes públicos dos órgãos atendidos, isto posto, os candidatos serão convocados para a entrevista pessoal conforme classificação decrescente na avaliação curricular, sendo convocados para a próxima etapa:

- os 10 primeiros classificados para os cargos de Assistente de Ações Institucionais II, Visitador e Educador Social;
- os 20 primeiros classificados para o cargo de Assistente de Ações Institucionais II, cuidador.

3.3 – DA ENTREVISTA PESSOAL

3.3.1 – As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sete, 371, Centro - Chapadão do Sul – MS, conforme data e horário a serem divulgados por meio de edital no Diário Oficial do Município.

3.3.2 - Serão analisados os seguintes critérios:

- dados profissionais;
- motivação para exercer as funções do cargo pleiteado;
- grau de interesse;
 - habilidades específicas para o cargo pleiteado;
 - disponibilidade de horário;

3.3.3 - O candidato que não comparecer ao local e hora definida para a entrevista pessoal,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

independente do motivo alegado, estará automaticamente eliminado do processo.

3.3.4 - A entrevista será realizada por técnicos do Sistema Único de Assistência Social, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul/MS.

3.3.5 - Na entrevista individual o candidato receberá nota conforme demonstração e adequação das competências exigidas ao cargo pretendido, e serão considerados aprovados os candidatos que atingirem 40% (quarenta por cento) do total de pontos válidos.

3.3.6 - A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente processo seletivo, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas, em nada interferindo no que se refere ao prosseguimento do seu exercício profissional normal.

3.3.7 - Não se realizará qualquer etapa do Processo Seletivo fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da entrevista e entrega da documentação.

3.3.8 - O **RESULTADO FINAL** será publicado em diário oficial, e listará apenas os candidatos aprovados, separados por categoria funcional e sua classificação obtida com as notas das avaliações.

3.3.9 - Havendo empate na pontuação final, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) maior nota na entrevista pessoal;
- b) maior pontuação na avaliação curricular;
- c) prevalecendo ainda o empate, o desempate será pela idade mais elevada.

4. DO PRAZO PARA RECURSO

4.1 - Após publicação de cada etapa deste processo, será estabelecida a data para interposição de recurso.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5.2 - Os candidatos que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva para futura contratação, caso haja necessidade.

5.3 - Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência.

5.4 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- b) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

5.6 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

5.7 - Para contratação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (sem exceções):

- a) documento oficial de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- c) carteira profissional;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- d) comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- e) título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento e/ou casamento;
- h) comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) conta corrente no Banco do Brasil;
- k) laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul/MS, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado por mais 06 (seis) meses a critério do Poder Público Municipal, com escopo no Poder Discricionário Administrativo. O termo da validade mencionada terá como marco inicial a data da Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

6.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

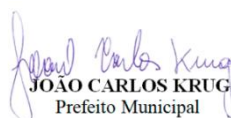
6.5 - Os candidatos poderão dirimir suas dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a rua Sete, 371, Centro; ou preferencialmente pelos telefones: (67) 99967-9410, (67) 3562-2828 ou (67) 3562-2722.

6.6 - Durante todas as etapas do processo seletivo será obrigatório o uso de EPI por todos os servidores da Secretaria de Assistência Social que tiverem contato com o público, e o uso de máscaras de proteção pelos candidatos, conforme Decreto Municipal Nº 3.281, de 24 de abril de 2020.

6.7 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

6.8 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão do Sul/MS, 18 de maio de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I - EDITAL Nº 1/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Sete nº 371, Centro – Fone: (67) 3562-2828
e-mail: smaschapsul@hotmail.com

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sr.^a Secretária de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul,

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

Venho por meio do presente, requerer a V. S.^a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, manifestando minha candidatura à seguinte vaga:

1- CARGO PRETENDIDO (marque apenas uma alternativa):

()	<i>Assistente de Ações Institucionais II – Cuidador</i>
()	<i>Assistente de Ações Institucionais II – Visitador</i>
()	<i>Assistente de Ações Institucionais II - Educador Social</i>

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2021** - Abertura do Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento as exigências necessárias à participação implicarão no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Candidato(a)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II - EDITAL Nº 1/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL.

CARGOS	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente de Ações Institucionais II (Cuidador)	03	Nível Médio Completo	a) Realizar cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção a crianças e adolescentes; b) organização do ambiente e conservação dos alimentos; c) ter noções éticas quanto à condição de violação de direitos e história de vida das crianças e adolescentes, tendo como base no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. d) garantir o sigilo das informações e história das crianças e adolescentes; e) acompanhar as crianças e adolescentes em atividades externas; f) participar de reuniões internas, quando convocados.	R\$ 1.644,40	Regime de Escala 12 / 36 h , (incluindo feriados e fins de semana,) e plantões emergenciais.
Assistente de Ações Institucionais II (Visitador)	02	Nível Médio Completo Possuir Carteira Nacional de Habilitação mínimo Categoria "A".	a) Realizar visitas domiciliares ao público atendido pelos programas socioassistenciais direcionados; b) Garantir o sigilo de informações, imagens e história de vida de crianças e seus familiares, respeitando o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente; c) Possuir habilidade com informática; d) Participar de capacitação e reuniões com equipe do CRAS dentro ou fora do município.	R\$ 1.644,40	40h



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Ações Institucionais II (Educador Social)	02	Nível médio completo Possuir Carteira Nacional de Habilitação mínimo Categoria "A".	a) Realizar acolhida e escuta qualificada de famílias e indivíduos no CREAS; b) Realizar abordagem de rua e / ou busca ativa; c) Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processo, fluxos de trabalho e resultados; d) Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.	R\$ 1.644,40	40h
---	----	--	---	-----------------	-----

PODER LEGISLATIVO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 28/05/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DEZOITO, Nº 758, CENTRO, CHAPADÃO DO SUL-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CAMARACHAPADAODOSUL.MS.GOV.BR OU PELO E-MAIL: licitacaocmchapsul@gmail.com.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.535 |

Terça-feira | 18 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CHAPADÃO DO SUL-MS, 17 DE MAIO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.